

DECRETO Nº 155/2005

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária em garantia da execução das obras de infra-estrutura da rede de energia elétrica e de iluminação pública no loteamento urbano denominado "Jardim Florença".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 139/2004 que aprova o loteamento urbano denominado Jardim Florença e dá outras providências;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 4144/2005 pela empresa "FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.";

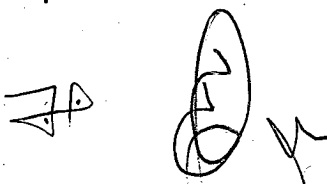
CONSIDERANDO a Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária lavrada no livro 247-N, fls. 009/011, aos 15/03/2005, anexa na matrícula nº 18.178 do CRI - 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração da Copel informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública do loteamento encontra-se aprovada, concluída e em funcionamento dentro das normas técnicas;

CONSIDERANDO a declaração do Secretário de Obras e Urbanismo deste Município que aponta pela regularidade quanto à execução da rede de energia elétrica e iluminação pública do loteamento e que solicita providência quanto ao decreto de liberação do imóvel caucionado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado da caução com garantia hipotecária o lote 05 da quadra 04 dado em garantia da execução da infra-estrutura da rede de energia elétrica e de iluminação pública do loteamento Jardim Florença;



Sergio Issao Ono
OAB-PR 20.053
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 155/2005.

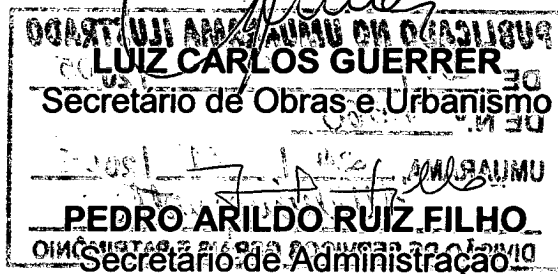
Art. 2º. Fica a empresa requerente autorizada a proceder à averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Umarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.

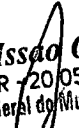
Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal




Sergio Issac Ono
OAB-PR 20053
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

Decreto nº 1521/2004

Art. 2º. Fica a empresa requerente autorizada a proceder à averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Umuarama, podendo fazer livremente do imóvel ora liberado.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 15 de setembro de 2005.

Luiz Renato Ribeiro de Azevedo
LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Sergio Isidro
OAB PR 501023
Procurador Geral do Município

PUBLICADO NO Umuarama Ilustrado	
DE	24/09/2005
DE N.º	7560
UMUARAMA	24 / 11 / 2005
<i>Attilio</i>	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	